

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SAQUAREMA-RJ.**

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 – PROCESSO 4.221-2026.

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento apresentado acerca das disposições constantes do Edital e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 039/2026, apresentam-se os seguintes esclarecimentos:

RESPOSTA 1: Para o presente certame, será adotado o percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração como parâmetro para a análise da inexequibilidade das propostas.

RESPOSTA 2: Considerando que o objeto foi classificado como serviço comum de engenharia, será aplicado o percentual de 75%, conforme estabelecido no item 7.9.3 do Edital e no item 14.3 do Termo de Referência.

RESPOSTA 3: Caso seja apresentada proposta inferior ao percentual de 75%, a Administração poderá realizar diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade do valor ofertado, inclusive mediante a apresentação da respectiva composição de custos e de outros documentos comprobatórios pertinentes, nos termos do item 7.10 do Edital. A aceitação da proposta ficará condicionada à efetiva comprovação de sua exequibilidade e à análise da Administração.

RESPOSTA 4: O questionamento resta prejudicado, uma vez que o percentual de 50% não será aplicado ao presente certame. Esse parâmetro se refere aos bens e serviços em geral, enquanto o objeto desta licitação está expressamente classificado como serviço comum de engenharia, devendo ser observada a regra específica de 75%.

Saquarema, 18 de agosto de 2026.



Patrícia da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura,
Inclusão, Ciência e Tecnologia
Matrícula: 4610

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2026.

AO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-MAIL: licitacao@saquarema.rj.gov.br

REF.: -EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (AQUISIÇÃO DE SERVIÇO)

-PREGÃO ELETRÔNICO PE – Nº 039/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

-PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4.221/2026

-PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de caminhão combinado Vácuo/Sewer-Jet (Vac-All), com operação integrada, destinado à manutenção preventiva, corretiva e emergencial das estruturas de drenagem pluvial, esgotamento sanitário e estruturas correlatas das unidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia do Município de Saquarema/RJ.

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ;

A **ENGESAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 68.555.291/0001-18, com sede na Avenida João Ribeiro, 373 – Bairro Pilares – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20750-092, por intermédio de seu representante legal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no ITEM 12 do Edital, apresentar o presente

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

I – DA TEMPESTIVIDADE

O Edital do **Pregão Eletrônico nº 039/2026** prevê a possibilidade de apresentação de pedidos de esclarecimento até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame.

Considerando que a sessão pública está prevista para o dia **20 de agosto de 2026, às 10h00**, o presente pedido é apresentado dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório.

II – DA APARENTE DIVERGÊNCIA

O Edital, em seu ITEM 7.7, estabelece que, para bens e serviços em geral, valores inferiores a 50% do orçamento estimado constituem indício de inexecutabilidade.

Entretanto, o ITEM 7.9.3 do Edital estabelece que, para obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.



Além disso, o próprio Termo de Referência, em seu ITEM 2.3.1, classifica o objeto como serviço comum de engenharia, e o ITEM 14.3 estabelece expressamente o percentual de 75% como parâmetro para análise de inexequibilidade.

Diante disso, considerando a existência de aparente divergência entre os critérios estabelecidos no Edital, solicitamos o seguinte esclarecimento:

QUESTIONAMENTO

1. Para o presente certame, será considerado como parâmetro de inexequibilidade o percentual de 50% ou de 75% do valor estimado pela Administração?
2. Considerando que o objeto foi expressamente classificado como serviço comum de engenharia no Termo de Referência, solicitamos confirmar se será aplicado o percentual de 75%, conforme previsto no ITEM 7.9.3 do Edital e no ITEM 14.3 do Termo de Referência.
3. Solicitamos, ainda, esclarecer se eventual proposta inferior ao percentual considerado como parâmetro de inexequibilidade poderá ter sua exequibilidade demonstrada mediante diligência e apresentação da respectiva composição de custos, conforme previsto no próprio Termo de Referência.
4. Por fim, caso a Administração entenda aplicável o percentual de 50%, solicitamos que seja apresentada a respectiva justificativa e fundamento para sua aplicação ao presente objeto, considerando sua classificação como serviço de engenharia.

A requerente registra que seu único interesse é participar do certame em igualdade de condições com os demais licitantes, dispondo de informações claras, completas e suficientes para elaborar proposta técnica e comercial compatível com as efetivas necessidades da Administração.

Nestes termos,
Pede deferimento.



ENGESAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA
CNPJ Nº 68.555.291/0001-18
ANTONIO JOSE OLSEN SARAIVA CAMARA
(SÓCIO-DIRETOR)
CPF/MF.: 236.131.303-00
RG: 881038130/D CREA/RJ

